



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.510/2006

LEI Nº 1.510/2006 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, por meio de convênio, à Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso, entidade não-Governamental, devidamente inscrita no CPNJ 05.918.316/0001-80, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1111, Bairro Centro, da Paróquia São Pedro Apóstolo.

Art. 2º - O valor da presente autorização é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais) e as outras 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais) a serem pagos diretamente à beneficiária, na forma de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - O objetivo do repasse de recursos é o suporte das despesas provenientes da implantação do projeto da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso, conforme proposta anexa, aprovado pela resolução nº 012 de 20 de junho de 2006 e que integra as ações da política municipal dos direitos da criança e adolescente.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender a autorização desta Lei são provenientes do FMDCA – Fundo Municipal dos

RF

Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Ação Social.

02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

2.053 – Manutenção do FMDCA.

354 – 3.3.50.43.00.0080 Subvenções Sociais.

Art. 5º - A Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso prestará contas à Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos ora autorizados, em 2 (duas) vias, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas.

b) Balancete Financeiro.

c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver.

d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa.

e) Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - Para viabilização da presente Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a celebrar o respectivo convênio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflite.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO
DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2.006.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
MARCOS FOLADOR
ALEI FERNANDES
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
SARDI ANTÔNIO TREVISOL
ELSO RODRIGUES

REGISTRE-SE. PUBLEQUE-SE. CUMPRE-SE.


ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 081/2006

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2006

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, por meio de convênio, à Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso, entidade não-Governamental, devidamente inscrita no CPNJ 05.918.316/0001-80, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1111, Bairro Centro, da Paróquia São Pedro Apóstolo.

Art. 2º - O valor da presente autorização é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais) e as outras 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais) a serem pagas diretamente à beneficiária, na forma de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - O objetivo do repasse de recursos é o suporte das despesas provenientes da implantação do projeto da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso, conforme proposta anexa, aprovado pela resolução nº 012 de 20 de junho de 2006 e que integra as ações da política municipal dos direitos da criança e adolescente.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender a autorização desta Lei são provenientes do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Ação Social.

02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

2.053 – Manutenção do FMDCA.

354 – 3.3.50.43.00.0080 Subvenções Sociais.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º - A Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso prestará contas à Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos ora autorizados, em 2 (duas) vias, instruídas com os seguintes documentos:

- Contas.
- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de
 - b) Balancete Financeiro.
 - c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver.
 - d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa.
 - e) Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - Para viabilização da presente Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a celebrar o respectivo convênio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflite.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2006.


Gerson Luiz Francio
Presidente

18-09-2006

Gilberto E. Possamai
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 090 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.006.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:
Fiscal e Redação
Finanças

DATA: 18 SET. 2006

| Aprovado (a) | | Votos | | |
|---------------|------------|----------|------------|-----------|
| 1ª Votação | | () Fav. | () Contra | () Abst. |
| 2ª Votação | | () Fav. | () Contra | () Abst. |
| 3ª Votação | | () Fav. | () Contra | () Abst. |
| Votação Única | 09/10/2006 | (9) Fav. | () Contra | () Abst. |

Gilberto E. Possamai
1º Secretário

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. LUIZ CARLOS NARDI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, por meio de convênio, à Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso, entidade não-Governamental, devidamente inscrita no CPNJ 05.918.316/0001-80, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1111, Bairro Centro, da Paróquia São Pedro Apóstolo.

Art. 2º - O valor da presente autorização é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais) e as outras 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais) a serem pagos diretamente à beneficiária, na forma de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - O objetivo do repasse de recursos é o suporte das despesas provenientes da implantação do projeto da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso, conforme proposta anexa, aprovado pela resolução nº 012 de 20 de junho de 2006 e que integra as ações da política municipal dos direitos da criança e adolescente.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender a autorização desta Lei são provenientes do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, da seguinte dotação orçamentária:

- 08 – Secretaria de Ação Social.
- 02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
- 2.053 – Manutenção do FMDCA.
- 354 – 3.3.50.43.00.0080 Subvenções Sociais.

Art. 5º - A Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso prestará contas à Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos ora autorizados, em 2 (duas) vias, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas.
- b) Balancete Financeiro.
- c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver.
- d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa.
- e) Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - Para viabilização da presente Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a celebrar o respectivo convênio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflite.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2.006.



LUIZ CARLOS NARDI
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVAS.

À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO é uma entidade, com finalidade social e que está devidamente cadastrada e habilitada junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cumprindo seus objetivos e sua finalidade, a Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso cooparticipa das ações que visam a atender as políticas municipais de proteção a criança e ao adolescente.

A Resolução N°. 012/2006/CMDCA-MT, cuja cópia está anexa ao presente projeto, aprovou a utilização dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Também está anexado o documento do CMDCA que sugere a forma da liberação dos recursos, uma vez que as despesas da associação são mensais e como tal, necessita do ingresso dos recursos mensais.

Assim, o projeto visa a dar o devido suporte legal ao atendimento dessa meta do CMDCA e da própria sociedade, para o que contamos com a tradicional apreciação dos nobres vereadores e, ao afinal, a competente aprovação.

Cordialmente.



LUIZ CARLOS NARDI
Prefeito Municipal em Exercício.

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Que entre si celebram, como **CONVENIENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Porto Alegre, 2.525, inscrita no CGC/MF nº 03.239.076/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, **SR. LUIZ CARLOS NARDI** e, como **ANUENTES** o **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, representado pela sua Presidente **CECÍLIA BREZOLIN CRESTANI**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9006308259, SSP/RS, inscrita no CPF nº 282.976.360 - 20, residente e domiciliado à Rua Bandeirantes nº 1.387, Bairro Nobre, Sorriso - MT e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, representada pela Secretária **CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO**, como **CONVENIADA**, a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO**, inscrita no CNPJ sob nº 05.918.316/0001-80, entidade não-governamental, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1111, Bairro Centro, que reger-se-á com base na Lei Municipal N.º....., pelas cláusulas e condições à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Repasse de recursos financeiros para manutenção de despesas de custeio da Entidade **CONVENIADA**, conforme Projeto da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O valor do presente instrumento é na ordem de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS - A liberação dos recursos será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 2.870,00 (dois mil e oitocentos e setenta reais) e as outras 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES –

São obrigações da CONVENIENTE:

- a) Liberar os recursos de acordo com a cláusula terceira deste Convênio.
- b) Repassar as instruções para prestação de contas.
- c) Notificar a CONVENIADA, por eventual irregularidade na aplicação dos recursos liberados, caso seja detectado.
- d) Acompanhar a execução do presente convênio.

São obrigações da CONVENIADA:

- a) Aplicar os recursos recebidos de acordo com o projeto apresentado.
- b) Prestar contas mensalmente, a partir da liberação da 1ª parcela e seguindo, a cada parcela, até 30 (trinta) dias após sua liberação.
- c) Manter conta específica para movimentação dos recursos recebidos através do presente instrumento.
- d) Manter placa de identificação de acordo com o modelo fornecido pela CONVENIENTE nas dependências da CONVENIADA, em local visível à população para dar publicidade de que trata o presente convênio.
- e) Responder solidariamente pelos seus funcionários em relação ao pagamento de salários, horas extras, encargos sociais e outros que incidirem sobre os mesmos.
- f) Manter o local de funcionamento da entidade CONVENIADA em perfeitas condições de trabalho.
- g) Responsabilizar por eventuais transportes de alunos da entidade CONVENIADA, caso seja necessário.
- h) Encaminhar relatório juntamente com a prestação de contas das ações desenvolvidas pela CONVENIADA, com recursos de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Convênio de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta do orçamento vigente para o corrente exercício, a seguinte Dotação Orçamentária:

08 – secretária de Ação Social.

02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

2.053 – Manutenção do FMDCA.

354 – 3.3.50.43.00.0080 Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES – As cláusulas deste Convênio somente poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo, a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada, a partir da liberação da 1ª parcela, mensalmente, devendo ser apresentada ao Executivo Municipal, em 02 (duas) vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Conta.
- b) Balancete Financeiro.
- c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se houver.
- d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa
- e) Declarações de lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE - A CONVENIENTE publicará o extrato do presente convênio no DOE – Diário Oficial do Estado, conforme determina a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de sua cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e atribuindo lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o projeto apresentado.
- b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditorias.
- c) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de prestação de contas parciais, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou e-mail, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes.

- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
- c) Responderá solidariamente pelas irregularidades constatadas, o dirigente da entidade CONVENIADA, responsabilizando-se pelo ressarcimento dos valores devidos, acrescidos de juros e correção monetária nos termos que prevê o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Sorriso/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO**

CONVENENTE

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA
PASTORAL DA CRIANÇA DE
SORRISO
CONVENIADA**

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____



PARÓQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO

"Tu és Pedro, e sobre esta pedra,
edificarei minha Igreja."

Mt 16,18



Ofício nº0100/2006
setembro de 2006.

Sorriso – MT, 05 de

Exmo. Sr.
Luiz Carlos Nardi
DD. Prefeito Municipal
Nesta

05 09 06
6342

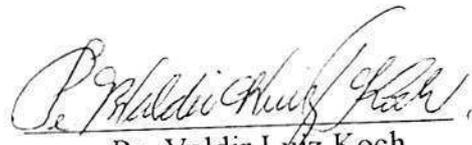
Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência, a liberação do recurso financeiro referente ao projeto conforme resolução nº012/2006/ CMDCA-MT. de 20 de junho de 2006, no valor de 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinado a Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso.

Outrossim, solicitamos se possível, que a liberação do referido recurso, seja através de aprovação do Poder Legislativo.

Contando com vosso apoio, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Cecília Brezolin Crestani
Coordenadora Executiva


Pe. Valdir Luiz Koch
Pároco

Av. Natalino João Brescansin, 1.592 - Cx. P. 14 - CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone/Fax (66) 544-1355 - E-mail: pspedro@vsp.com.br
Visite nosso site: www.pspedroapostolo.com.br



PARÓQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO

"Tu és Pedro, e sobre esta pedra,
edificarei minha Igreja."

Mt 16,18



Ofício nº0101/2006

Sorriso – MT, 13 de setembro de 2006.

Ilmo. Sr.
Alci Luiz Romanini
DD. Secretário Municipal de Administração.
Nesta

Alci
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Alci Luiz Romanini
Secretário Municipal de Administração
13/09/06

Considerando o projeto da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso, encaminhado a este órgão, com a finalidade de solicitar recursos para a manutenção das ações, cujo projeto em sua íntegra já foi aprovado, vimos pelo presente reiterar que o valor repassado **seja parcelado em doze vezes, a partir desta data.**

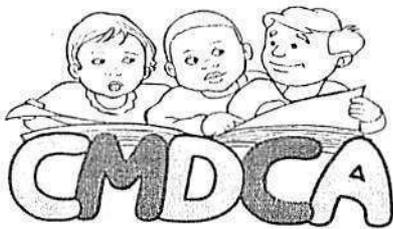
Sem mas para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Senhoria nossa confiança no pronto atendimento.

Atenciosamente,

Cecília Brezolin Crestani
Cecília Brezolin Crestani
Coordenadora

Graciana de Pizzol
Pe. Valdir Luiz Koch
P/ Pároco
Administradora

Av. Natalino João Brescansin, 1.592 - Cx. P. 14 - CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone/Fax (66) 544-1355 - E-mail: pspedro@vsp.com.br
Visite nosso site: www.pspedroapostolo.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SORRISO-MT

OFÍCIO Nº 035/06 – CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL
SORRISO - MT

PROTOCOLADO

Em 21/06/06

Nº Dcto. 4775

Sorriso, 20 de Junho de 2006.

Referente: Resolução Nº 012/2006/CMDCA-MT.

Excelentíssimo
Secretário de Planejamento e Fazenda
MD. MARCOS FOLADOR
Nesta.

Nº Dcto. _____
Em _____
PREFEITURA MUNICIPAL
SORRISO - MT
PROTOCOLADO

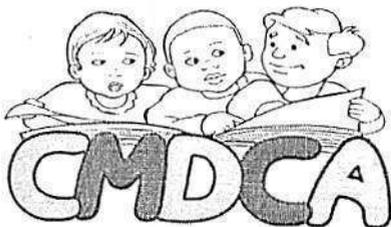
Senhor Secretário,

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, vem perante Vossa Senhoria encaminhar a Resolução Nº 012/2006/CMDCA-MT e o **PROJETO** da Entidade Não-Governamental, que seguem em anexo, referente a aprovação de utilização dos recursos financeiros do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Certos de sua compreensão aproveitamos para manifestar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cecilia Bresolin Crestani
CECÍLIA BRÉSOLIN CRESTANI
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SORRISO-MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2006/CMDCA-MT.

DATA: DE 20 DE JUNHO DE 2006.

SÚMULA: APROVA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CECÍLIA BREZOLIN CRESTANI, PRESIDENTE DO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

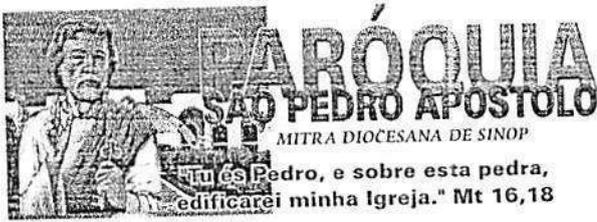
ART. 1º - Aprovar após ouvir o PLENÁRIO com a concordância expressa de todos os Conselheiros Municipais presentes conforme ata circunstanciada, a utilização de recursos financeiros do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para suprir despesas de pagamento do programa de proteção especial na implantação do projeto da Entidade Não-Governamental: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO, CNPJ 05.918.316/0001-80, Rua Marechal Cândido Rondon, 1111, Centro, da Paróquia São Pedro Apóstolo, atendendo crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social garantindo o desenvolvimento bio-psico-social visando a integração social e resgate da cidadania, conforme Plano de Ação e Aplicação exercício 2006, página 07, que contempla os recursos para este fim.

ART. 2º - O valor aprovado a ser repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para suprir despesas já referidas no Art. 1º desta Resolução é de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais). O Poder Executivo responsável pela gestão dos recursos observará as normas legais para realização dos gastos desta natureza em cumprimento à legislação aplicada na Administração Pública.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÃO DO CMDCA, ESTADO DO MATO GROSSO, EM 20 DE JUNHO DE 2006.


CECÍLIA BREZOLIN CRESTANI
Presidente do CMDCA



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL
DA CRIANÇA DE SORRISO - CNBB

CNPJ 05.918.316/0001-80

Rua Marechal Cândido Rondon, 1111
CEP 78890-000 - Sorriso - MT
Fone (66) 544-6873

AO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO

***PEDIDO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS
AÇÕES DA PASTORAL DA CRIANÇA***

PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO – SORRISO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL
SORRISO - MT

PROTOCOLADO

Em 77/05/26

Nº Dcto. 3979



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL
DA CRIANÇA DE SORRISO - CNBB

CNPJ 05.918.316/0001-80

Rua Marechal Cândido Rondon, 1111
CEP 78890-000 - Sorriso - MT
Fone (66) 544-6873

1.0 APRESENTAÇÃO:

A experiência da Pastoral da Criança parte da idéia de que a solução dos problemas sociais necessita de solidariedade humana, organizada e animada em rede, com objetivos definidos e que o principal agente de transformação são as lideranças das comunidades pobres e miseráveis, especialmente a mulher que transforma a sua família e comunidade. Por isso mais de 90% das agentes da Pastoral da Criança são mulheres.

A experiência também demonstra que a solução dos problemas sociais depende da transformação do tecido social e de políticas públicas voltadas para os mais necessitados. É uma tarefa que deve ser compartilhada entre governo, empresários e a sociedade civil organizada. Por isso as parcerias são fundamentais na busca de um trabalho eficaz que realmente chegue as famílias e comunidades, envolvendo-as como protagonistas de sua própria transformação social.

Fazendo a união entre fé e compromisso social a Pastoral da Criança organiza as comunidades em torno de um trabalho de promoção humana no combate à mortalidade infantil, à desnutrição e à marginalidade social. Além disso, ajuda na educação para uma cultura de paz e na melhoria de qualidade de vida de mais de um milhão de famílias acompanhadas em todo o Brasil.

Na Paróquia São Pedro Apóstolo são mais de 800 famílias acompanhadas mensalmente e 106 gestantes, divididos em 15 núcleos, onde são prestados, os atendimentos básicos na área da saúde, ações de cunho assistencial, encaminhamentos diversos e Ações Básicas de Saúde.

O trabalho é essencial, para a organização da comunidade e a capacitação de líderes voluntárias que ali vivem e assumem a tarefa de orientar e acompanhar as famílias e vizinhos para que ela se torne sujeito de sua própria transformação pessoal e social.

P. Waldin'

P.S.

[Signature]



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL
DA CRIANÇA DE SORRISO - CNBB

CNPJ 05.918.316/0001-80

Rua Marechal Cândido Rondon, 1111
CEP 78890-000 - Sorriso - MT
Fone (66) 544-6873

2.0 JUSTIFICATIVA:

É sabido que a maior parte de problemas de saúde, podem ser solucionados na família e na comunidade, desde que as pessoas aprendam a identificar as doenças e a procurar recursos o mais cedo possível. Para tanto a educação para a saúde é essencial, pois torna o indivíduo apto para os cuidados com sua própria vida, conseqüentemente melhorando a saúde de sua família e de sua comunidade.

Assim sendo, a Pastoral da Criança atua diretamente com famílias, através das líderes comunitárias voluntárias capacitadas.

A mortalidade de crianças menores de um (01) ano de idade nas comunidades em que há Pastoral da Criança é cerca de 60% menor do que naquela onde a Pastoral da Criança não está presente. Dados como este, mostram que, de maneira sistemática e organizada desenvolvendo a solidariedade humana e a multiplicação do saber, as comunidades são capazes de tornar-se agentes de sua própria transformação. É desta maneira, formando redes de solidariedade humana que se consegue, reduzir a mortalidade infantil e educar as famílias preferencialmente a mulher, como agente de transformação de sua família e da comunidade.

Outros resultados que merecem destaque: é a educação para uma cultura de Paz, a redução da violência e da marginalidade e o retorno das famílias acompanhadas a valores éticos, aptos a preservar o que existe de melhor na vida em comunidade. É uma maneira eficaz de prevenir, na família, o abandono da criança, que não vão às ruas em busca de sobrevivência e fugindo do convívio familiar hostil.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL
DA CRIANÇA DE SORRISO - CNBB

CNPJ 05.918.316/0001-80

Rua Marechal Cândido Rondon, 1111
CEP 78890-000 - Sorriso - MT
Fone (66) 544-6873

3.0 OBJETIVOS:

3.1 Disseminar os conhecimentos referentes às ações básicas de saúde, nutrição, educação e cidadania, essenciais ao desenvolvimento de vida.

3.2 Acompanhar as famílias ajudando-as a se prepararem para assumir com responsabilidade a missão de cuidar da saúde, da nutrição, da educação e da fé de crianças desde o ventre materno.

3.3 Valorizar a família na organização e na participação comunitária na busca dos direitos e cumprimentos dos deveres.

3.4 Contribuir na construção de um sentimento de auto-estima entre as gestantes, crianças e outras pessoas da família.

3.5 Despertar e capacitar a formação de líderes da própria comunidade ou bairro, a fim de que passe a acreditar nas suas capacidades e tenham aumentado sua auto-estima, bem como se encontre no dia-a-dia junto com seu povo.

P. M. M. M.

Y. S. O.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL
DA CRIANÇA DE SORRISO - CNBB

CNPJ 05.918.316/0001-80

Rua Marechal Cândido Rondon, 1111
CEP 78890-000 - Sorriso - MT
Fone (66) 544-6873

4.0 METAS PROPOSTAS E RESULTADOS PREVISTOS:

4.1 Capacitação de líderes:

Formação 80 líderes visando melhoria das ações desenvolvidas pela Pastoral da Criança.

4.2 Acompanhamento de Famílias:

Cadastramento de 1159 crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pela Pastoral da Criança.

Cadastramento de 106 gestantes com finalidade de serem acompanhadas pela Pastoral da Criança.

4.3 Visitas domiciliares mensais:

Visita à 95% das crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pela Pastoral da Criança.

Visita à 100% das gestantes acompanhadas pela Pastoral da Criança.

4.4 Pesagem:

Pesagem mensal de 90% das crianças de 0 à 6 anos cadastradas na Pastoral da Criança.

Produção de medicamentos de saúde da comunidade e acompanhamento de líderes, equipe de capacitação, equipe de apoio e da coordenação paroquial e comunitária.

P. Maltos
J. S. W



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL
DA CRIANÇA DE SORRISO - CNBB

CNPJ 05.918.316/0001-80

Rua Marechal Cândido Rondon, 1111
CEP 78890-000 - Sorriso - MT
Fone (66) 544-6873

5.0 METODOLOGIA:

5.1 A Pastoral da Criança trabalha utilizando uma metodologia que socializa conhecimentos sobre saúde, nutrição, educação e cidadania e amplia os laços de solidariedade, fortalecendo a rede de voluntários que promove o autodesenvolvimento das famílias carentes. Esta metodologia consta com três grandes momentos para o intercâmbio de informações que ajude o fortalecimento da solidariedade.

5.2 Visitas domiciliares mensais às famílias acompanhadas realizadas pelos líderes comunitários que residem na própria comunidade.

5.3 Dia do peso (celebração da vida) quando cada comunidade se reúne para pesar suas crianças. Esse dia se transforma na celebração da vida e fortalecimento dos laços comunitários.

5.4 Reunião mensal que envolve todos os líderes de uma mesma comunidade para refletir e avaliar o trabalho do mês anterior, os resultados e desafios a serem superados.

P. Malini

J.S.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL
DA CRIANÇA DE SORRISO - CNBB

CNPJ 05.918.316/0001-80

Rua Marechal Cândido Rondon, 1111
CEP 78890-000 - Sorriso - MT
Fone (66) 544-6873

6.0 CRITÉRIOS E OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

As líderes comunitárias da Pastoral da Criança acompanham o desenvolvimento das gestantes e das crianças e anotam essas informações no caderno do líder. Em reunião mensal entre as comunidades, essas informações são repassadas para o relatório mensal chamado FAB'S (Folha de Acompanhamento e Avaliação Mensal das Ações Básicas de Saúde e Educação na Comunidade) que segue modelo anexo. É enviada à coordenação nacional com sede em Curitiba/PR. Assim sendo as FAB'S contém informações sobre a situação das crianças e gestantes acompanhadas pela Pastoral da Criança em cada comunidade.

O critério para avaliação dos resultados levará em conta esses dados coletados pela líder comunitária e repassadas às FAB'S e processadas pelo sistema de informações da Pastoral da Criança.

J.S. ✓
Pe. Waldemar



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL
DA CRIANÇA DE SORRISO - CNBB

CNPJ 05.918.316/0001-80

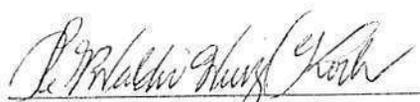
Rua Marechal Cândido Rondon, 1111
CEP 78890-000 - Sorriso - MT
Fone (66) 544-6873

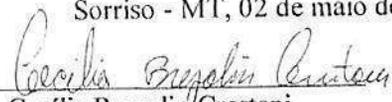
7.0 PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITA:

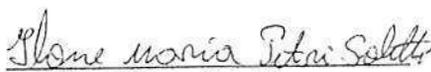
Diante do exposto acima, a Pastoral da Criança da Paróquia São Pedro Apóstolo vem pedir ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), o repasse mensal de recursos para manutenção das ações desta entidade. Como mostra a previsão de despesas a seguir:

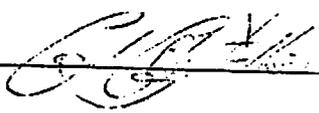
| Itens de Despesa Mensal | Custo Total |
|--|--------------------|
| Capacitação de líderes: Assessoria regional, transporte (combustível, para dar treinamento às líderes), alimentação (lanches), hospedagem (profissional especializada que se desloca de outras localidades para capacitar as líderes), material de consumo (xerox, lápis, borracha...). | RS 400,00 |
| Acompanhamento de famílias: alimentação dia do peso e distribuição de lanche nos quinze núcleos. | RS 1.055,00 |
| Uso da Coordenação para acompanhamento mensal das líderes nos quinze núcleos: Transporte (combustível), material de consumo (farinha, açúcar, ovos, ou seja, gêneros alimentícios que serão transformados em alimentos, cálcio e medicamentos que serão transformados em remédios, exemplo: multimistura) material de expediente (secretaria), correio, telefone, energia elétrica, funcionária, panfletos serviços prestados e encargos. | RS 1.073,37 |
| Total despesa | RS 2.528,37 |

Certos de vossa colaboração, desde já agradecemos.


Pe. Valdir Luiz Koch
Pároco/Presidente

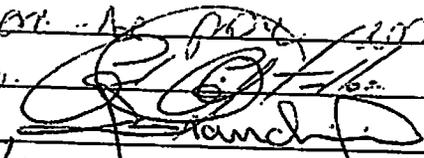
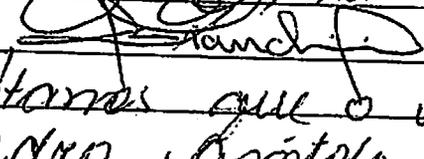
Sorriso - MT, 02 de maio de 2006.

Cecília Brezolin Crestani
Assistente Social/Coordenadora


Ilone Soletti
Coordenadora Executiva

Atividade de 1110. Colônia Jardim Santa Helena
Catho (1110). 

Em 19/06/06 na Secretaria Municipal de
Criação Animal às 17:00 hrs, foi realizada uma
reunião extraordinária com o seguinte pauta
montagem do Plano de ações e operações para
o ano de 2007; Definição do Horário das
reuniões Ordinárias e extraordinárias do
CMOCA e Pré-Projetos das entidades da
Sociedade Civil (ONGs). A reunião se iniciou
com uma mensagem lida pelo Conselho
Junior João. Logo após a oração a Presiden-
te Lucia Bezerra Couto iniciou a reunião
definindo que até o dia 23 de junho de
2006 seria o prazo para a entrega dos
pré-projetos das entidades com áreas locais
especificadas no anexo. O Sr. Antônio Zanchin
Secretário executivo do CMOCA, comentou sobre
o site descoberto e encaminhado ao Conselho
Junior Municipal, ações do Plano, como se
aplicar e distribuir os recursos. Ficou tomada
a decisão que na próxima reunião, buscaria
mais recursos das empresas, assim como a
forma de sensibilizar e mobilizar moradores

além o juramentamento do crôca tendo
além 88% de desconto das empresas no
Imposto de Renda. Sr. Manoel cita que talvez
tenha uma nova entidade. Empresa Filhos
do Sol. A presidente comenta que não
suporta de agir, além de colocar as
aplicações e necessário que faça uma ação
para o município para o próximo ano.
As propostas do plano de ação para 2007
tem como objetivo estratégico desenvolver
ações para captar recursos para o furo
municipal: capacitar conselheiros de Direito
Tutela, agentes comunitários, Polícia mili-
lar e civil, Ministério Público, Juiz da Vara
da Infância e Juventude, Pontifícios nos gover-
namentais, Secretaria municipal de Educação,
ação Social e Saúde, Educação Infantil e
outros; atender aos direitos e necessidades das
crianças e adolescentes no município juramen-
tados no ECA; implantar as ações com
recursos do fundo municipal dos Direitos da
Infância e do Adolescente. Os membros do Con-
selho decidiram de que se deve planejar as
ações e ações para a comunidade todas
as ações levantadas e aprovadas no dia da
aplicação das ações a Secretaria de Ação
Social. Foi feito um plano claro que deve-
mos conhecer os pais e conselheiros do
Conselho Tutelar. A Presidente apresentou o pla-
no de 2006 da Paróquia São Pedro que foi
definido que as reuniões sejam
realizadas toda a 1ª (primeira) terça-feira
de cada mês no horário das 18:00 às

19:00 hr. Sem mais para o momento, a Presidência
de dar a palavra para a apresentação do projeto. Lúcia
futura.  Cecília B. Pentoni, Alete R
Jordano,  Alete R Jordano, em longo
patentamos que o referido Projeto da Paróquia
São Pedro Apóstolo referente à Pastoral da
Juventude no valor de R\$ 34.000,00, registramos
foi discutido, analisado e aprovado por todos
conselheiros municipais presentes. Soriano-MT,
19 de junho de 2006.

Das 07:00h na Secretaria de Ação Social
no qual se reuniram a presidente do
CMOCA Cecília Buzolin e as membros do conselho
Cláudia Aparecida dos Santos, Lúcia Miriam Lima Antunes,
Arlene Cordeiro, Pedro Luiz Weber Stephanello, Luciana
Barbieri, Luciana de Souza, Marcia G. Moura. O con-
selheiro Cláudia fez uma oração, logo em se-
guida a Presidente iniciou a reunião com
a seguinte pauta: apresentação de ofícios rece-
bidos, informações sobre o curso de capacita-
ção dia 12/07 fornecido pelo Alom de Cuiabá
que será realizado no auditório da Secre-
taria de Educação na Escola Ruyte nas
seguintes datas: das 07:30 as 11:30 e 13:30
as 17:30; Reunião dia 13/07 as 8:00 hrs no-
bre o Plano de Ação na sala de reu-
niões na Prefeitura Municipal e definições
da proposta de trabalho e definições de
valores do Plano de ação de 2007, a Presiden-
te informa do ofício recebido da Conselheira



Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 090/2006, de iniciativa do Poder Executivo.

Ilustrados Membros da CJR,

Através do presente Projeto de Lei, pretende o Poder Executivo receber autorização legislativa para celebrar convênio a fim de repassar recursos financeiros à Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso.

É o resumo.

Não há dever maior do Poder Público, em qualquer de seus níveis, que garantir o futuro da Nação. E o futuro de um País passa, certamente, pelas crianças e jovens de agora.

Outrossim, podemos testificar que é perfeitamente possível que a Administração Municipal venha firmar convênios, contratos e outras avenças entre órgãos e entidades da Administração Pública e particulares, instituindo para tanto, através de acordos de vontade, vínculos e obrigações sinalagmáticas, desde que observe determinados critérios legais.

Nesta ordem de idéias, por fim, cumpre registrar a necessidade de que o Convênio que se pretende homologar esteja em consonância com a Lei 8.666/93, conforme a sempre precisa lição do Mestre ELY LOPES MEIRELLES, *verbo ad verbo*:

40.
J



“A Lei 8.666/93 considera contrato, para seus fins, todo e qualquer ajuste entre órgãos e entidades da Administração Pública e particulares, desde que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (art. 2º, parágrafo único). No art. 116, determina a incidência de seus dispositivos, no que couber, a todos os convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. (in Direito Administrativo Brasileiro, pag. 384/385).

Sendo assim, cumpre ao Poder Executivo verificar se o CONVÊNIO a ser firmado, observa as exigências legais insertas na Lei Federal nº 8.666/93, sobretudo o contido no seu artigo 116.

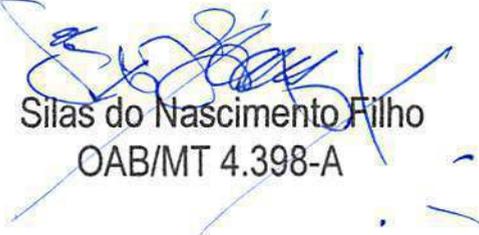
No mais, cabe ao Poder Legislativo, através de seus membros, conforme previsão da Lei Orgânica Municipal, cancelar definitivamente acerca de Convênios e ou Programas celebrados pelo Município e que tenham cunho oneroso.

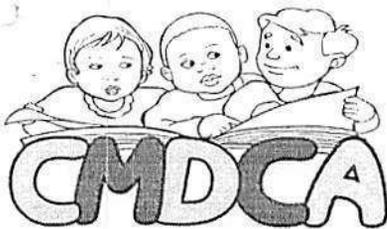
Portanto, cabe ao Plenário avaliar a conveniência e oportunidade acerca da aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, e ao Poder Executivo, ao firmar o pretendido convênio, velar pela exata execução do referido Programa.

O Projeto atende aos requisitos legais e regimentais, desde que o convênio a ser firmado esteja em consonância com os ditames da lei citada.

É o Parecer.

Sorriso-MT, 25.09.2006.


Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-A



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SORRISO-MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2006/CMDCA-MT.

DATA: DE 20 DE JUNHO DE 2006.

SÚMULA: APROVA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL
SORRISO - MT
PROTOCOLADO
n. 241.061.06
Dcto. 4775

CECÍLIA BREZOLIN CRESTANI, PRESIDENTE DO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

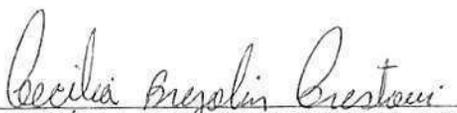
RESOLVE:

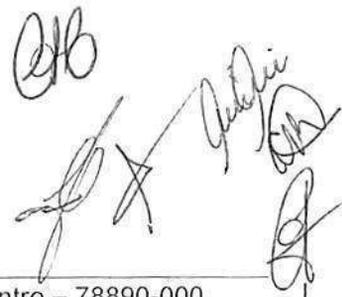
ART. 1º - Aprovar após ouvir o PLENÁRIO com a concordância expressa de todos os Conselheiros Municipais presentes conforme ata circunstanciada, a utilização de recursos financeiros do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para suprir despesas de pagamento do programa de proteção especial na implantação do projeto da Entidade Não-Governamental: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO, CNPJ 05.918.316/0001-80, Rua Marechal Cândido Rondon, 1111, Centro, da Paróquia São Pedro Apóstolo, atendendo crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social garantindo o desenvolvimento bio-psico-social visando a integração social e resgate da cidadania, conforme Plano de Ação e Aplicação exercício 2006, página 07, que contempla os recursos para este fim.

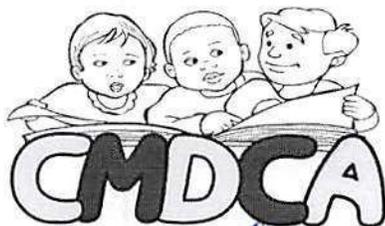
ART. 2º - O valor aprovado a ser repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para suprir despesas já referidas no Art. 1º desta Resolução é de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais). O Poder Executivo responsável pela gestão dos recursos observará as normas legais para realização dos gastos desta natureza em cumprimento à legislação aplicada na Administração Pública.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÃO DO CMDCA, ESTADO DO MATO GROSSO, EM 20 DE JUNHO DE 2006.


CECÍLIA BREZOLIN CRESTANI
Presidente do CMDCA





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SORRISO-MT



ADELINO L. FAKO JUNIOR
RG 1004973 - MT
CPF 651.472.601-10



CINTHIA MIRIAN VIANA FEITOSA
RG 1504309-6 - MT
CPF 017.651.097-44



ARLETE RODRIGUES CORDEIRO
RG 927112 MT
CPF 023.862.109-01



CLEUVIS JOSÉ DOS SANTOS
RG 0861210-2 MT
CPF 568.544.121-53



CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
RG 749965
CPF 488.567.891-91



PEDRO LUIZ WEBER STEFANELLO
RG 17R1277679 - SC
CPF 536.844.009-04



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIMENTO N.º 0104/2006



VEREADORES ABAIXO ASSINADOS com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência do PROJETO DE LEI N.º 090/2006 DO EXECUTIVO, **REQUEREM** a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para que o mesmo seja deliberado em única votação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 04 de outubro de 2006.

mi. Opau fis
aus
[Signature]
[Signature]
[Signature]





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0167/2006

DATA: 04/10/2006

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º. 090/2006 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei n.º090/2006 do Executivo, que tem como súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros à Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.


Santinho Salerno
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Basílio da Silva
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º 0071/2006

DATA: 04/10/2006

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 090/2006 DO EXECUTIVO

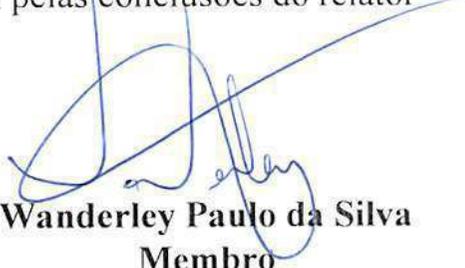
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Chagas Abrantes

RELATÓRIO: Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças Orçamento e fiscalização para exarar parecer sobre o Projeto de Lei n.º090/2006 do Executivo, que tem como súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros à Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso e dá outras providências. A instituição a ser beneficiada com os recursos presta serviços relevantes a comunidade, especialmente, aos carentes. Destaco ainda que a maioria dos serviços prestados é de forma voluntariamente. Portanto, é justo que o poder publico auxilie a pastoral com recursos para fazer frente a outras despesas, como com material, medicamentos etc...Do ponto de vista orçamentário o projeto encontra-se amparado, pois os recursos sairão do fundo de apoio a criança e adolescente previsto no orçamento municipal. Destaco ainda, que não se trata de um simples gasto, mas sim o apoio do poder público a uma instituição que auxilia a comunidade a enfrentar os seus problemas sociais. Por tudo, concluo com parecer favorável ao encaminhamento do projeto ao plenário para discussão e votação. Votam pelas conclusões do relator os demais membros da comissão.


Santinho Salerno
Presidente


Chagas Abrantes
Relator


Wanderley Paulo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

**PARECER DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER N.º 046/2006

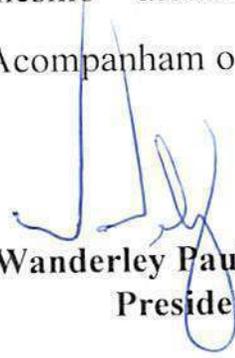
DATA: 04/10/2006

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 090/2006 DO EXECUTIVO

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 090/2006 do Executivo, que tem como súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros à Associação da Pastoral da Criança de Sorriso e dá outras providências: Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.


Wanderley Paulo da Silva
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Basílio da Silva
Membro